



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 616 de 26 de abril de 2024.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE
MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO MARANHÃO, PARA FINS DE
CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE
NÚCLEO ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público CNPJ nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075-696, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Maranhão, o Defensor GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, o imóvel localizado na Rua Manoel Tote, S/N, bairro do Centro, município de Magalhães de Almeida, tendo as seguintes coordenadas: P 01: -3.393969; -42.212886; P 02: -3.393598; -42.212662; P 03: -3.393732; -42.212553; P 04: -3.393598 ; -42.212662, conforme Memorial Descritivo e Planta anexa.

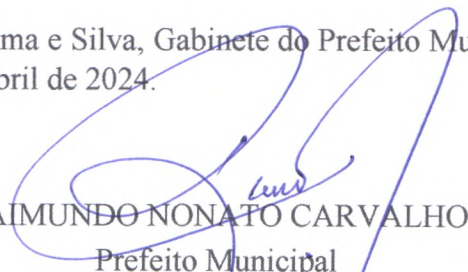
Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção de um Núcleo Ecológico de atendimento, para assistência jurídica, integral e gratuita dos moradores da localidade, priorizando as diligências na solução dos problemas da comunidade, no âmbito administrativo e judicial.

Art. 3º - Sancionada a Lei, o Poder Executivo Municipal se compromete a outorgar a escritura pública de doação.

Art. 4º Se no prazo de 24 (vinte e quatro meses) a contar da data da publicação desta lei, não se iniciarem as Obras a que se refere o artigo 2º o imóvel retornará ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA, em 26 de abril de 2024.


RAIMUNDO NONATO CARVALHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei nº 616/2024, foi publicada em 26/04/2024, no Mural da Prefeitura, e conforme o artigo 147, inciso IX da Constituição do Estado, artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 490/2017, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município-DOEM.

Iltamar A. Cavalcante
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria nº 040/2024-GP